

**PORTARIA SEUMA Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para procedimentos administrativos e validade de Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) que tiverem prazo de vencimento em data posterior à publicação do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020 e dá outras providências relativas ao enfrentamento da COVID-19.**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 14.695, de 31 de maio de 2020, estabelecem o dever especial de permanência domiciliar como medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.377/2003, de 24 de março de 2003, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, excepcionalmente, a validade de todas as Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, que tiverem prazo de vencimento em data posterior ao Decreto Municipal nº 14.611/2020, publicado no dia 18 de março de 2020, e durante a permanência da situação de emergência em saúde decretada no âmbito do Município de Fortaleza, a contar da data da publicação do mesmo, em 18 de março de 2020 até as 23:59h do dia 07 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Suspender, excepcionalmente, a contagem de prazo para o atendimento às pendências de todos processos notificados referentes as Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, por meio de processo físico, durante a permanência da situação de emergência em saúde decretada no âmbito do Município de Fortaleza, a partir da data de 18 de março de 2020 até as 23:59h do dia 31 de maio de 2020.

**Art. 3º** - Quando do retorno as atividades presenciais, a suspensão dos prazos previstas nos artigos 1º e 2º da presente portaria ficará revogada, bem como a prorrogação da validade das licenças que passarão novamente a serem observadas.

Parágrafo único: O requerente terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da



prorrogação dos prazos que trata o caput, para atender as notificações administrativas e solicitar a renovação das Licenças, Autorizações, Alvarás e Análises de Orientação Prévia.

**Art. 4º**- Os casos omissos que porventura venham a surgir em decorrência desse período de situação de emergência serão resolvidos em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, EM 01 DE JUNHO DE 2020.

**Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**  
Secretária da SEUMA